



## ANEXO I-II REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

### 16. ORIENTAÇÕES GERAIS

16.1. A remuneração será calculada com base para a composição nº **I0855 - CONSULTOR DE ENGENHARIA – TABELA UNIFICADA SEINFRA 027** por hora, ou qualquer outra que venha substituir esta composição, guardadas as mesmas especificações, e compreende todas as horas efetivamente dispêndidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções.

| CÓDIGO | PROFISSIONAL            | UD | SALÁRIO   | ENCARGOS SOCIAIS | SALÁRIO C/ ENCARGOS SOCIAIS (112,76%) | ENCARGOS COMPLEM. | VALOR ADOTADO     |
|--------|-------------------------|----|-----------|------------------|---------------------------------------|-------------------|-------------------|
| I0855  | CONSULTOR DE ENGENHARIA | II | R\$ 79,29 | R\$ 89,41        | R\$ 168,70                            | R\$ 3,71          | <b>R\$ 172,41</b> |

16.1.1. O valor será obtido da última Tabela de Custos Unificada da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA – Mão de Obra (detalhamento), sem desoneração.

16.1.2. O valor da hora de remuneração será sempre reajustado quando houver atualização e publicação de nova tabela referencial de Custos da SEINFRA, no sítio eletrônico do órgão (<https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/>).

16.1.3. A adoção da Tabela SEINFRA como referencial de custos se deu mediante as determinações da Portaria nº. 170, DOE de 29/08/2001, bem como o item 8.5, Pág. 186 do Manual de Obras e Serviços de Engenharia do Ceará.

16.2. Todas as despesas relativas à execução do serviço estarão inclusas no valor da OS.

16.3. O valor da ART/RRT pode ser acrescido ao valor da OSP na Nota de Empenho, desde que informada pelo Credenciado no momento de aceitação do serviço.

16.4. O valor exato a ser pago será o menor valor entre o valor efetivamente pago na ART/RRT e o valor informado pelo Credenciado no momento da aceitação do serviço.

16.5. O valor das despesas com deslocamento necessário para a execução do serviço pode ser acrescido ao valor da OSP na Nota de Empenho, desde que informada pelo Credenciado no momento de aceitação do serviço.

16.5.1. A remuneração de despesas com deslocamento será paga quando não houver fornecedor habilitado no município de localização do imóvel avaliado.

16.5.2. A remuneração de despesas com deslocamento será paga conforme o valor de passagens terrestres cobrado no trajeto ida e volta pela viação que realiza o transporte intermunicipal entre o município sede da empresa/domicílio do profissional e o município onde está localizado o equipamento/imóvel do CPSMC.

16.5.3. A comprovação do valor das passagens terrestres para deslocamento do credenciado até o equipamento/imóvel a ser avaliado, deverá ser apresentada pelo Credenciado no momento de aceitação do serviço.

16.5.4. A remuneração de despesas com deslocamento somente será acrescida ao valor da OSP quando se fizer necessária a visita *in loco* do Credenciado ao equipamento/imóvel avaliado, por meio de convocação/necessidade do CPSMC registrada na OSP.

16.5.5. A empresa PARTICIPANTE deverá informar a(s) microrregião(ões) onde está(ão) localizada(s) a(s) sua(s) base(s).

16.5.6. Para os serviços em que o imóvel está localizado na mesma microrregião onde a empresa habilitada possui base não será devida a remuneração de deslocamento.

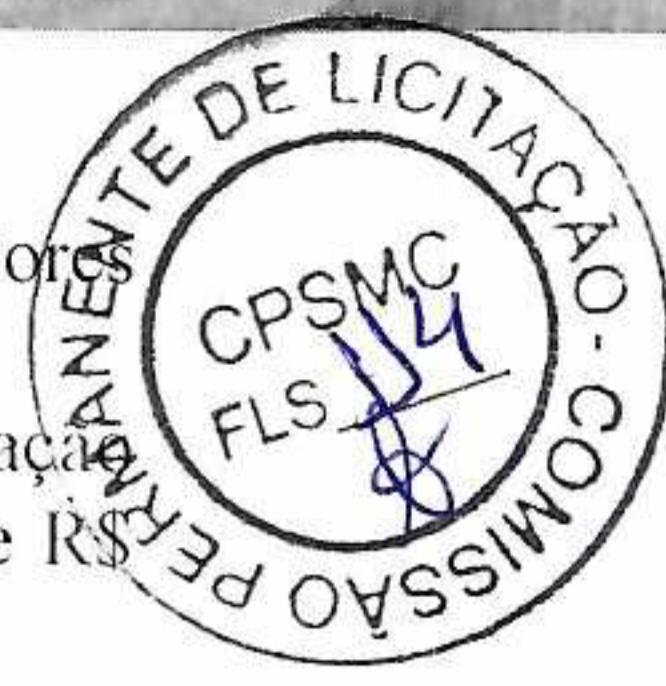
16.5.7. Base é o(s) município(s) onde a empresa possui matriz, filiais, escritórios ou representantes com mão de obra técnica para prestação do(s) serviço(s).

16.5.8. Serão considerados deslocamentos especiais quando não houver transporte rodoviário intermunicipal entre a(s) base(s) da(s) empresa(s) ou domicílio do profissional credenciado(s) para o município onde está localizado o equipamento/imóvel do CPSMC a ser avaliado. A remuneração da despesa de deslocamento para estes casos será calculada com base nos custos de deslocamento utilizando veículo próprio do credenciado, onde a critério do CPSMC, poderá ser pago o valor gasto com o combustível necessário para o deslocamento, com prévia negociação

entre as partes e a devida comprovação por parte do credenciado.

**16.5.9.** O valor total das despesas com deslocamento do credenciado não poderão ser superiores à R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês.

**16.6.** O limite do valor da Ordem de Serviço (OS) será o valor limite para dispensa de licitação contratada por consórcios públicos, conforme §1º do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou seja, de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).



### ANEXO I-III ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



#### 17. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

17.1. Serão desenvolvidas as seguintes atividades, no âmbito de cada categoria e de acordo com a especialidade.

17.1.1. ENG01 A ENG17 - Estudo de caso, planejamento, projeto básico e projeto executivo, incluindo Memorial de cálculo, memorial descritivo e especificações, desenhos, orçamento detalhado, composições analíticas de preços unitários, BDI e Encargos Sociais;

17.1.1.1. Os projetos mencionados acima deverão conter todas as informações e elementos mencionados na Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021, quando for o caso, bem como seguir as jurisprudências e/ou Manuais de Obras e Serviços de Engenharia do TCU, CGU e AGU.

17.1.2. ENG01 A ENG17 - Estudo de viabilidade técnico-econômica das soluções propostas;

17.1.3. REL01 E REL03 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

17.1.4. REL02 – Elaboração de Relatórios de Serviços/Obras Executados e aprovação das medições.

17.1.5. LIC01 A LIC02 - Consultoria, acompanhamento, análise, capacitação e orientação técnica relativas às licitações, gestão e fiscalização de obra e serviço técnico;

17.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos, preferencialmente, de forma não presencial, ou seja, da residência do profissional ou sede da base da empresa credenciado(a), exceto quando se fizer necessária a visita *in loco* do profissional ao(s) local(is) dos serviços, sendo esta convocada oficialmente pelo CPSMC por meio da OSP.

17.3. Todos os equipamentos, instrumentos, softwares e ferramentas necessários à prestação dos serviços, são de responsabilidade e custeio do Credenciado.

#### 18. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM CONTRATADAS

##### 18.1. ATIVIDADE ENG 01: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO

18.1.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Elétrica comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de instalações elétricas em baixa tensão pelo profissional.

##### 18.2. ATIVIDADE ENG 02: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SUBESTAÇÃO, GERADORES, ALTA TENSÃO, ESTAÇÃO REBAIXADORA, ETC.

18.2.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Elétrica comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de instalações de subestação, geradores, alta tensão, estação rebaixadora, etc., pelo profissional.

##### 18.3. ATIVIDADE ENG 03: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

18.3.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Elétrica



comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas pelo profissional.

#### **18.4. ATIVIDADE ENG 04: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA/SOLAR**

**18.4.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Elétrica ou de Energias comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de Sistemas de Microgeração Distribuída de Energia Fotovoltaica/Solar pelo profissional.

#### **18.5. ATIVIDADE ENG 05: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**

**18.5.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Elétrica ou de Telecomunicações comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de Cabeamento Estruturado/Lógico pelo profissional.

#### **18.6. ATIVIDADE ENG 06: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU RESÍDUOS DE SAÚDE**

**18.6.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil, Ambiental, Sanitarista ou Química comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de serviços ou projetos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou resíduos de saúde pelo profissional.

#### **18.7. ATIVIDADE ENG 07: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS OU CORRELATOS**

**18.7.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil ou Sanitarista comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou



CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de esgotamento sanitário, instalações hidrossanitárias ou correlatos pelo profissional.

#### 18.8. ATIVIDADE ENG 08: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA

18.8.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Arquitetura e Urbanismo comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de arquitetura pelo profissional.

#### 18.9. ATIVIDADE ENG 09: ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO)

18.9.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos estruturais de concreto armado pelo profissional.

#### 18.10. ATIVIDADE ENG 10: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO

18.10.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de impermeabilização pelo profissional.

#### 18.11. ATIVIDADE ENG 11: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES)

18.11.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de reforma, ampliação e/ou construção de edifícios pelo profissional.

#### 18.12. ATIVIDADE ENG 12: ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL OU COBERTA (ESTRUTURA METÁLICA)

18.12.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil ou Mecânica comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de

CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos estrutural ou coberta em estrutura metálica pelo profissional.



### 18.13. ATIVIDADE ENG 13: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

18.13.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Mecânica comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de climatização pelo profissional.

### 18.14. ATIVIDADE ENG 14: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E/OU DE IMAGEM

18.14.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Mecânica ou Clínica comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de instalação de equipamentos médico-hospitalares e/ou de imagem pelo profissional.

### 18.15. ATIVIDADE ENG 15: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS

18.15.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Mecânica ou Clínica comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de instalações de gases medicinais pelo profissional.

### 18.16. ATIVIDADE ENG 16: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

18.16.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de segurança do trabalho pelo profissional.

## 18.17. ATIVIDADE ENG 17: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

18.17.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil, Mecânica ou ainda em qualquer engenharia, desde que com pós-graduação em Segurança do Trabalho, comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de combate a incêndio pelo profissional.

## 18.18. ATIVIDADE REL 01: PARECER TÉCNICO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA

18.18.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Elétrica, Civil ou Mecânica, a depender do objeto do parecer, comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a emissão de laudo ou parecer técnico de obras ou manutenção de edificação de prédios públicos ou comerciais pelo profissional.

## 18.19. ATIVIDADE REL 02: RELATÓRIOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS E APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA

18.19.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Elétrica, Civil ou Mecânica, a depender do objeto do relatório/medição, comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais, incluindo a emissão de relatórios e medições, pelo profissional.

18.19.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: parecer técnico e aprovação de medição de: instalações elétricas em baixa tensão; esgoto sanitário a vácuo; arquitetura; estruturas de concreto armado; estruturas metálicas; instalações de subestação, geradores, banco de capacitores; instalações de sistema de ar condicionado; impermeabilização, com as diferentes topologias utilizadas atualmente, coleta de resíduos de saúde.

## 18.20. ATIVIDADE REL 03: LAUDO TÉCNICO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA

18.20.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Elétrica, Civil ou Mecânica, a depender do objeto do laudo, comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a emissão de laudo ou parecer técnico de obras ou manutenção de edificação de prédios públicos ou comerciais pelo profissional.





**18.20.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO:** laudo técnico de: instalações elétricas em baixa tensão; esgoto sanitário a vácuo; arquitetura; estruturas de concreto armado; estruturas metálicas; instalações de subestação, geradores, banco de capacitores; instalações de sistema de ar condicionado; impermeabilização, com as diferentes topologias utilizadas atualmente.

**18.21. ATIVIDADE LIC 01: CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**18.21.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria em licitações de obras públicas e serviços de engenharia pelo profissional.

**18.22. ATIVIDADE LIC 02: ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**18.22.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia comprovada por meio de diploma/certificado de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência mínima de 02 (dois) anos na área formação comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou cargo público cujo ato de nomeação foi publicado em imprensa oficial, bem como possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico) que conste a prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria em acompanhamento, gestão e/ou fiscalização de contratos de obras públicas e serviços de engenharia pelo profissional.

**18.23.** Para fins de cumprimento do art. 25, 1º da Lei nº 8.666/1993, no presente credenciamento, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa que, no campo de sua especialidade, comprove a qualificação técnica acima exigida.

**18.24.** Os serviços técnicos profissionais acima elencados encontram-se previstos nos incisos I-IV do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO I-IV  
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTOÀ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO

CREDENCIAMENTO CPSMC CPSMC Nº .....



**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) E/OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU) PARA A PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PROJETOS, CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE DANOS FÍSICOS, LAUDOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS PARA ATENDER NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC.

| DADOS DO INTERESSADO  |                |
|---|----------------|
| Nome:   |                |
| CPF ou CNPJ:  |                |
| E-mail:   |                |
| Telefones:  |                |
| Endereço da(s) Base(s) da Empresa ou Residência do Profissional:  |                |
| Microrregião(ões) da(s) Base(s) da Empresa ou Residência do Profissional:   |                |
| Site:   |                |
| Dados Bancários para pagamento:   |                |
| ATIVIDADES  |                |
| Declaro estar apto a exercer as atividades elencadas a seguir, cumprindo os requisitos do Edital de Credenciamento, conforme item 14 do Projeto Básico e seus anexos:   |                |
| Atividade _____ : (elencar) – Responsável Técnico: _____  | - RNP nº _____ |
| Atividade _____ : (elencar) – Responsável Técnico: _____  | - RNP nº _____ |
| (...)   |                |
| UNIDADES PRETENDIDAS  |                |
| Declaro estar apto a prestar os serviços elencados acima nos seguintes imóveis:   |                |
| <input type="checkbox"/> Policlínica Aderson Tavares Bezerra Tipo II;   |                |
| <input type="checkbox"/> Policlínica Barbara Pereira de Alencar Tipo I;   |                |
| <input type="checkbox"/> Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;  |                |
| <input type="checkbox"/> Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE;  |                |
| <input type="checkbox"/> Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC;   |                |
| TERMO DE COMPROMISSO  |                |
| Tenho conhecimento de que todos os custos envolvidos na realização dos serviços são de responsabilidade do contratado, exceto aqueles relacionados ao deslocamento até o local de prestação do serviço e emissão da ART/RRT correspondente. |                |

Local, Data

Assinatura do Interessado (PF) ou Representante Legal (PJ)  
CPF/CNPJ



## ANEXO I-V PENALIDADES

**19.** Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso o Credenciado descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeito às seguintes penalidades:

**19.1.** Advertência;

**19.2.** Multa;

**19.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**19.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**20.** Com fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos itens 19.1, 19.3 e 19.4 poderão ser aplicadas ao Credenciado, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do resarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

**20.1.** Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

| TABELA DE CORRESPONDÊNCIA |   |
|---------------------------|---|
| GRAU                      | PERCENTUAL                                  |
| 1                         | Advertência                                 |
| 2                         | 2,5% sobre o valor total do item contratado |
| 3                         | 1% sobre o valor total do item contratado   |
| 4                         | 1% sobre o valor total do item contratado   |
| 5                         | 1% sobre o valor total do item contratado   |
| 6                         | 1% sobre o valor total do item contratado   |

| TABELA DE INFRAÇÃO |   |                               |  |      |  |
|--------------------|---|-------------------------------|--|------|--|
| ITEM               | DESCRÍÇÃO   | INCIDÊNCIA                    | LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA             | GRAU | ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO  |
| 1                  | Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.   | Por ocorrência                | 1 (uma) ocorrência por obrigação               | 1    | Vide item 2 desta Tabela.  |
| 2                  | Reincidente no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.  | Por ocorrência                | 1 (uma) ocorrência                             | 2    | Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.  |
| 3                  | Deixar de cumprir o prazo para iniciar os serviços contratados.   | Por dia                       | 10 (dez) dias corridos                         | 3    | Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.  |
| 4                  | Deixar de cumprir o prazo para entregar os serviços contratados   | Por dia                       | 5 (cinco) dias corridos                        | 4    | Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado no caso da não entrega total do objeto; ou Inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado no caso de entrega parcelada já aceita pelo credenciado. |
| 5                  | Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia técnica | Por ocorrência ou por dia     | 3 (três) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos | 5    | Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.  |
| 6                  | Mantar empregado sem qualificação para executar os serviços contratados   | Por ocorrência                | 1 (uma) ocorrência                             | 6    | Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado   |
| 7                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais                     | Por ocorrência ou por 10 dias | 1 (uma) ocorrência ou 10 (dez) dias corridos   | 6    | Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa 10% do valor total contratado.   |
| 8                  | Permitir situação que cause ou creie perigo de dano físico ou lesão corporal.                                       | Por ocorrência                | 1 (uma) ocorrência                             | 6    | Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.  |
| 9                  | Permitir situação que cause consequências letais  | -                             | -  | -    | Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.  |



**20.2.** Ultrapassado o limite máximo de aplicação de multa de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

**20.2.1.** Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

**20.2.2.** Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

**20.2.3.** Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

**20.2.3.1.** A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

**20.2.4.** A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

**20.3.** Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

**20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração contratual.

**20.3.2.** o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

**20.3.3.** a vantagem auferida pelo Credenciado, em virtude da infração.

**20.3.4.** as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

**20.3.5.** os antecedentes da Credenciado.

**20.4.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo Credenciado, ficando a aceitação da justificativa a critério do CPSMC.

**20.4.1.** O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

**20.5.** Se o Credenciado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**20.6.** O CPSMC promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao Credenciado.

**20.7.** O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

**20.8.** Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada item/serviço como um contrato em apartado.

**20.9.** Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto contratado, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**20.10.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado do Ceará.